

## PORTARIA Nº 162/2024

SUSPENDE AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO DEFESO ELEITORAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Amontada – Ceará**, no uso de suas atribuições regimentais, consubstanciada pela Lei Orgânica Municipal, vem:

**Considerando** a proximidade do pleito eleitoral municipal de 2024;

**Considerando** que muitos vereadores estão pré-candidatos ao pleito municipal de 2024;

**Considerando** que é competência da Presidência da Mesa Diretora deliberar sobre a transmissão dos trabalhos legislativos, bem como definir sua produção e programação;

**Considerando** o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas, em nome da paridade de armas entre os agentes políticos;

**Considerando** o caput do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, ou seja, são vedadas “... condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais”;

**Considerando** que os membros desta Casa Legislativa visam preservar a legitimidade das eleições garantindo o caráter igualitário entre todos os candidatos, sendo esta a medula principal da Democracia e da legislação eleitoral.

### RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa as transmissões das sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas, da Câmara Municipal de Amontada, no período eleitoral das eleições municipais, no intervalo de 1º de julho a 06 de outubro de 2024.

§ 1º Todas as sessões serão gravadas, mantidas em arquivos e posterior ao período de defeso eleitoral publicadas no site e canais oficiais da Câmara Municipal.

§ 2º Em atendimento a Lei de Acesso à informação as gravações poderão ser requeridas, por escrito junto a Câmara Municipal.

Art. 2º As publicações de notícias no site oficial e nas redes sociais também ficam suspensas, garantido o acesso ao portal da transparência.

Parágrafo único. Excetuam-se ao que trata o *caput*, as publicações dos Avisos de Licitação e Convocações de Sessões Extraordinárias.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, em 24 de julho de 2024.



**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em: 24/07/24  
Referente a Suspensão de Trans-  
missões das sessões em  
atendimento ao deferido  
eleitoral. etm/11/24  
Servidor Matriculado nº 224